



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 008/2022
Decisão : 098/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.4.
Referência : Protocolo nº 200.184.791/2022
Interessado : Ismaylly Michel Silva do Nascimento

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Ismaylly Michel Silva do Nascimento.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008, realizada no dia 04 de maio de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ismaylly Michel Silva do Nascimento, protocolada neste Regional sob o nº 200.184.791/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, realizado no período de 18/10/2019 a 10/10/2021, com carga horária de 616 horas, constando no Histórico Escolar, ‘Turma: ESTREC001’, o que indica que o curso foi realizado na cidade do Recife; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação o requerente concluiu o curso de Engenharia Civil, em 04/08/2017, data anterior ao início do curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade presencial e EaD, estando de acordo com cadastro e-MEC, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-GO, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 06/04/2022; considerando que, em ambas as modalidades constam a oferta do curso na cidade do Recife/PE, tendo como endereço a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4651, Imbiribeira; considerando que, quanto a veracidade do Certificado de Conclusão, a instituição ensino, IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, em 04 de março de 2022, confirmou a veracidade da conclusão do curso e da documentação anexada ao presente processo em formato digital, indicando que de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agríc./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ismaylly Michel Silva do Nascimento, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

favoravelmente as Conselheiras: Flávia Távora Maia e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST